# IMPRENSA OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Quarta-feira, 20 de outubro de 2021 | Nº 1063 | ANO XVI


## PODER EXECUTIVO DE BARIRI

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial nº 61/2021, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva nos 16 (dezesseis) prédios do Setor de Saúde do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, por um período de 12 meses, conforme especificação, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Encerramento dia 04 de novembro de 2021, às 09h00 horas.

O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site www.bariri.sp.gov.br

## Outros atos

**Licitação Fracassada**
**Pregão Presencial nº 58/2021 – Proc. 64.077/2021**

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de concreto usinado com serviço de bomba, por um período de 12 meses.

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 9.451/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que o presente Pregão restou fracassado, pelo motivo do valor ofertado na proposta de preços estar acima do valor médio estimado pelo Município. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Audiência Pública

**ERRATA:**

O PODER EXECUTIVO DE BARIRI vem retificar o publicado no Diário Oficial do Município – no dia 19 de Outubro de 2.021, edição 1.062, para dele fazer constar a alteração a seguir indicada: Onde se lê “que será realizada no dia 21 de outubro de 2021, quarta-feira” leia-se: “que será realizada no dia 21 de outubro de 2021, quinta-feira”. Os horários e local ficam inalterados.

Prefeitura Municipal de Bariri, 18 de outubro de 2021.

Outros Atos

**EDITAL Nº 01/2021 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO – PEAT**

A Prefeitura Municipal de Bariri, através da Diretoria de Ação Social e Diretoria de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.068/2021, faz saber que, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda, realizará Processo Seletivo para bolsistas do PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT, para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo para o PEAT destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, devidamente descrita em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

**1.2** Os beneficiários do programa participarão de atividades de qualificação profissional, desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e autarquia, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à **zeladoria, limpeza, conservação e manutenção dos prédios, espaços e vias públicas**.

**1.3** A concessão destas bolsas será regida pela Lei n° 5.068/2021 e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Bariri.

**2. DAS VAGAS**

**2.1** Das 20 (vinte) vagas existentes serão destinadas vagas especiais na seguinte proporção:

I – 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, desde que não recebam benefícios previdenciários ou de assistência social, inclusive BPC, seguro desemprego ou equivalente;

II – 5% (cinco por cento) para pessoas em situação de rua;

III – 5% (cinco por cento) para egressos do sistema prisional.

**2.2** No caso da inexistência de demanda de pessoas com deficiência, situação de rua ou egressas do sistema prisional, as vagas serão destinadas aos demais inscritos, conforme critério do item 4 deste edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas nos dias 21/10/2021, 22/10/2021 e 25/10/2021, presencialmente, na Diretoria de Ação Social, localizada na Avenida Claudionor Barbieri, 705, Centro, das 08h às 15h.

**3.2** Para realizar a inscrição é necessária a apresentação dos documentos originais, sendo eles: RG, CPF, Carteira de Trabalho e Comprovante de residência nominal.

**3.3** Só será permitida uma inscrição por candidato.

**3.4** Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

**3.5** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas neste edital e das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 5.068/2021, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**3.6** Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

**3.7** Para participar do Processo Seletivo para bolsistas do PEAT o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

**3.7.1** tempo de desemprego igual ou superior a 04 (quatro) meses, desde que não aposentado, pensionista, beneficiário da previdência social, inclusive BPC, não esteja recebendo seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

**3.7.2** residência fixa no Município de Bariri há pelo menos 01 (um) ano;

**3.7.3** ter idade entre 18 (dezoito) e 50 (cinquenta) anos;

**3.7.4** renda per capta até meio salário mínimo.

**3.8** Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por núcleo familiar.

**3.9** A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

**3.10** No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal 5.068/2021, considerar-se-ão os seguintes documentos:

**3.10.1** Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

**3.10.2** Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

**3.10.3** Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

**3.10.4** De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Bariri, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, correspondências postadas (envelope com selo utilizado), carnês de compra a crédito, declaração de cadastro e frequência de filhos à escola, Unidade Básica de Saúde ou à Creche, título de eleitor.

**3.10.5** Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado.

**3.10.6** Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do PEAT, instituído pela Prefeitura do Município de Bariri.

**3.10.7** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

**3.10.8** Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

**3.11** Para efeitos desta Lei considera-se núcleo familiar, a unidade composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores de um mesmo domicílio. Mesmo as pessoas que não sejam parentes, mas dividam rendas e despesas de um mesmo domicílio. A pessoa que mora sozinha também é considerada uma família (família unipessoal).

**3.12** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**3.13** O candidato com deficiência, no ato de sua convocação deverá apresentar laudo médico ou documento equivalente que ateste sua condição de deficiência.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**4.1** No caso do número de interessados ser superior ao número de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação dos seguintes critérios mínimos, na ordem em que seguem:

**4.1.1** menor renda per capta, resultado da divisão da renda familiar pelo número de membros da família, conforme Cadastro Único;

**4.1.2** maior número de dependentes crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos completos;

**4.1.3** maior tempo de desemprego, comprovado em Carteira de Trabalho;

**4.1.4** maior idade;

**4.1.5** menor escolaridade;

**4.1.6** sorteio.

**4.2** Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma lista geral e outra lista destinada as vagas especiais, conforme Art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal 5.068/2021.

**4.3** A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**5.1** A Prefeitura do Município de Bariri publicará em Diário Oficial o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra, à disposição para consulta dos candidatos no site www.bariri.sp.gov.br.

**5.2** A Prefeitura do Município de Bariri disponibilizará a lista de classificados em espaço de ampla divulgação, sendo os locais: Diretoria de Ação Social e Paço Municipal.

**5.3** Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso pessoalmente na Diretoria de Ação Social.

## 6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

**6.1** O candidato deverá comparecer junto à Diretoria de Ação Social, na convocação divulgada de acordo com o cronograma de datas constante no anexo deste edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.

**6.2** Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item 3.7.

**6.3** A Administração concederá aos bolsistas do PEAT:

**-**Auxílio pecuniário no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

**-** Auxílio-alimentação em espécie no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais;

**-** Cursos de qualificação profissional.

**6.4** Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Administração, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** A inscrição do candidato importará no conhecimento da presente instrução e na aceitação das condições do processo seletivo para o PEAT, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal n° 5.068/2021.

**7.2** A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

**7.3** A Prefeitura do Município de Bariri reserva-se o direito de conceder as Bolsas em número que atenda ao seu interesse, obedecendo a previsão contida no art. 12. da Lei Municipal 5.068/2021.

**7.4** O presente processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado a critério do executivo.

**7.5** O candidato fica impedido de ser beneficiário nas condições abaixo:

**7.5.1** Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

**7.5.2** Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

**7.5.3** Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

**7.5.4** Estar em gozo de qualquer benefício social ou da Previdência Social.

**7.6** O beneficiário poderá ser excluído do Programa nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Municipal 5.068/2021.

**7.7** Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

**7.8** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Emergencial de Acesso ao Trabalho.

Bariri, 20 de outubro de 2021.

_____

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
Prefeito Municipal

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIOS

Eu, (nome)_____, (nacionalidade)_____,(estado civil)_____, RG nº _____, CPF _____, com filiação (nome da mãe e nome do pai)_____ _____, morador(a) da rua (informar)_____, nº_____ bairro (informar)_____, DECLARO, sob as penas da lei, de não estar recebendo qualquer verba oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões. Por ser verdade, firmo o presente. Bariri, data: _____.

_____

Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº_____, declaro para os devidos fins que estou desempregado desde _____. Acrescento ainda que tenho suprido minhas necessidades financeiras da seguinte maneira:
_____
_____
_____
_____
___.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____de _____de 20___

_____

Assinatura do declarante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

**E RENDA PER CAPTA**

Eu, _____,
CPF: _____, RG: _____, residente à _____,
declaro para os devidos fins que possuo renda média mensal de R$_____ (_____ _____),
relativa à atividade de _____.

Declaro ainda, que meu núcleo familiar é composto pelas seguintes pessoas com as suas respectivas rendas:

| NOME | GRAU DE PARENTESCO | IDADE | RENDA |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Declaro sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do declarante

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DE ÚNICO BENEFICIÁRIO**

Eu, _____,
CPF: _____, RG: _____, residente à _____, declaro ser o único beneficiário do PEAT de meu núcleo familiar, instituído pela Prefeitura do Município de Bariri.

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do declarante

## ANEXO V

## CRONOGRAMA DE DATAS

| | |
|---|---|
| INSCRIÇÃO | 21, 22 E 25 DE OUTUBRO |
| ANÁLISE | 26 E 27 DE OUTUBRO |
| PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO | 28 DE OUTUBRO |
| RECURSO | 03 E 04 DE NOVEMBRO |
| PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL | 05 DE NOVEMBRO |
| CONVOCAÇÃO | 08 DE NOVEMBRO |
| INÍCIO DAS ATIVIDADES | 10 DE NOVEMBRO |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**

**PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP